



**Projeto de Lei n.º 2568/2020**

**04 de março de 2020**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.**

**VALDECIR MARIANO PINTO**, Prefeito Municipal em Exercício de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), aos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, inativos, magistério, gratificações especiais e conselheiros tutelares, a título de revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de março de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 04 DE MARÇO DE 2020.

**Valdecir Mariano Pinto**  
Prefeito Municipal em Exercício



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2568/2020

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o vencimento de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao executivo.

O percentual de reajuste é de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

A revisão geral anual utilizou a média dos índices apurados até o final do mês de fevereiro, e disponíveis nesta data.

A revisão geral anual decorre da observância ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O índice eleito relativo a revisão geral anual foi aquele que entendemos melhor representar a realidade local e regional.

O reajuste aos vencimentos significa valorizar o servidor público e melhorar a qualidade de vida de seus familiares. Não bastasse, como regra, o vencimento dos servidores é gasto no comércio local servindo como impulso a economia local.

Valorizando o servidor este terá melhores condições de atender com presteza e maior dedicação a população que busca e é a destinatária final dos serviços públicos.

É através dos servidores públicos que é prestado o atendimento a toda população.

É até desnecessário, por se de conhecimento geral a importância e significância para o servidor, para a comunidade, para a administração e para a economia local o reajuste ao vencimento para os servidores.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

**Valdecir Mariano Pinto**  
Prefeito Municipal em Exercício